Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO Nº.....

LEI Nº 826, DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Tendo sido declarado de utilidade pública o imóvel situado no prolongamento da Rua Nações Unidas, nesta cidade, com a area de 900 (novecentos) metros quadrados, medindo 30- (trinta) metros de frente por (trinta) 30 metros de frente aos - fundos de propriedade de João José da Silveira Campos, conforme- Lei Municipal nº 802 de 14/6/68, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dito imovel pelo preço certo de NCR$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º) - O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:- No ato da transmissão da escritura NCR$ 3.000,00 (tres - mil cruzeiros novos); em data de 15 de janeiro de 1969 NCR$..... -3.000,00 (tres mil cruzeiros novos) e finalmente em data de 15 de março de 1969 NCR$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

ARTIGO 3º) - Para pagamento da primeira parcela, no corrente exercício fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCR$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros novos).

ARTIGO 4º) - A importância restante de NCR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) que fica sendo débito da Prefeitura Municipal, devera constar na Lei Orçamentária para pagar em 1969.

ARTIGO 5º) - A abertura do crédito de que trata o artigo- 3º desta Lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 6º) - A área do imóvel citado no artigo 1º desta - Lei será utilizada para construção das instalações da Faculdade- Municipal de Ciencias Economicas e Contábeis de Laranjal Paulista.

ARTIGO 7º) - Ficam revogadas as disposições constantes da Lei Municipal nº 818 de 20 de agosto de 1968.

ARTIGO 8º) - A presente Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 6 de Setembro- de 1968.

Benetton

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 06-Setembro-1968.-

Darcy Rodrigues Alves-Secr. Prefeitura

Registrada a fls. 35V do livro de registro de - Leis nº 8.
Laranjal Pta., 060968.

Benjamim Sposito-Escr.